DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

CATANDUVA

Quinta-feira, 05 de novembro de 2026 Ano XXI | Edição nº 3181



SUMÁRIO

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

Secretaria de Contratações Públicas 7
Departamento de Compras 7
Dispensas 7
Licitações e Contratos 9
Atas de registro de preço 9
Outros atos 19

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura 20
Atos Administrativos 20
Autuações 20

Câmara Municipal 21
Atos Oficiais 21
Portarias 21
Atos Legislativos 22
Ordem do Dia 22

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC 23
Licitações e Contratos 23
Comunicados 23
Convocação 24
Extrato 25

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC 26
Licitações e Contratos 26
Aditivos / Aditamentos / Supressões 26
Atas de Sessões 31
Advertências / Notificações 33
Notificações 33
Departamento de Compras 40
Cotações 40
Dispensas 41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.731, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **NATHAN AUGUSTO DIAS**, RG nº 55.705.919-7 e CPF nº 443.982.828-07, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2026, classificado (a) em **"1º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Contador", Nível "VIII", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.732, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **BEATRIZ RODRIGUES PACHECO**, RG nº 48.966.776-4 e CPF nº 416.261.518-73, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"7º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Fiscal de Obras", Nível "IX", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento de Infraestrutura Urbana**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.734, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) SR. (A) ADRIANA BUENO DA SILVA

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 19.498 de 09 de Outubro de 2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o (a) servidor (a) Sr. (a) **ADRIANA BUENO DA SILVA**, Matrícula nº. 1019074, titular do cargo efetivo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO-A** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 04 de Novembro de 2.026.**

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 04 de Novembro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.735, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ROSEANA CRISTINA LEANDRO**, RG nº 19.874.414-6 e CPF nº 098.263.528-10, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **"88º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Auxiliar Administrativo", Nível "III", com a carga horária de 40 (quarenta) horas"**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Departamento de Compras

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08659/26

Considerando o valor estimado de, R$ 11.200,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: E. C. TEIXEIRA PIZZARIA LTDA CNPJ: 51.231.156/0001-14.

Visando à Contratação de empresa especializada pra a prestação e serviços de alimentação ou na modalidade DE RODÍZIO DE PIZZA, INCLUINDO BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, para atender aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Cras Juca Pedro e Cras Imperial. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: nº 10024/2026

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21**, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **NOROMAK CAMINHOES E ONIBUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.346.930/0002-97.**

Visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 2º REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO MPOLO/VOLARE V10L R , ALOCADO JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Com o valor total orçado de **R$ 4.259,38 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/13796
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026
CÓDIGO AUDESP: 2026000000459

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n° 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n° 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11° andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, bacharela em gestão ambiental, portadora do RG n° 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, n° 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, e as empresas:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.538.322/0001-02, sediada no Sítio Campo Lindo, Zona Rural, CEP 36.784-000, na cidade de Dona Euzébia/MG, com endereço eletrônico compras.agrominas@yahoo.com e telefone (32) 99953-5986, neste ato representada por **ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 19.657.519, inscrita no CPF sob o n° 108.020.416-47, residente no Sítio Campo Lindo, Zona Rural, CEP 36.784-000, na cidade de Dona Euzébia/MG;

SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.407.726/0001-55, sediada à Rua Professor Antônio Arruda Ribeiro, nº 36, Sala 02, Jd. América, CEP 13.450-242, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, com endereço eletrônico vendas@agroinsumos.com.br e telefone (19) 3463-1026 / (19) 99227-1158, neste ato representada por **EZIQUIEL BACCHIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 5.483.063-1, inscrito no CPF sob o n° 441.869.598-20, residente e domiciliado à Via Treviso, nº 326, Condomínio Terras di Siena, CEP 13.450-650, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/07/13796, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, gramas, sementes, mudas de plantas ornamentais e árvores, para atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, e demais secretarias de município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
PRACA CONDE F. MATARAZZO
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes Página 1 de 2

Licitação: **000459/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

4423 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
3	00000003	LOTE 3: PALMEIRAS	138.988,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço / Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
37	186.006.003	EUTERPE EDULIS PALMEIRA JUÇARA 3 METROS PONTA DE FOLHA / PROPRIA PROPRIA	770,00	UN	5	3.850,00
38	186.006.001	EUTERPE EDULIS, CAULE DE NO MÍNIMO 1,5M (PALMEIRA JUÇARA) / PROPRIA PROPRIA	1.590,00	UN	10	15.900,00
39	186.006.002	EUTERPE EDULIS PALMEIRA JUÇARA 2 METROS PONTA DE FOLHA / PROPRIA PROPRIA	2.060,00	UN	15	30.900,00
40	186.006.004	SYAGRUS ROMANZOFFIANA, CAULE DE NO MÍNIMO 90 CM (PALMEIRA JERIVÁ) / PROPRIA PROPRIA	399,00	UN	10	3.990,00
41	186.006.005	SYAGRUS ROMANZOFFIANA, CAULE DE NO MÍNIMO 2 M (PALMEIRA JERIVÁ) / PROPRIA PROPRIA	999,00	UN	20	19.980,00
42	186.006.006	SYAGRUS ROMANZOFFIANA, CAULE DE NO MÍNIMO 2,5 M (PALMEIRA JERIVÁ) / PROPRIA PROPRIA	1.209,70	UN	40	48.388,00
43	186.006.008	WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA 2,5 M DE TRONCO (RABO DE RAPOSA) / PROPRIA PROPRIA	799,00	UN	20	15.980,00

Valor Total dos Itens: 138.988,00

4423 - AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
4	00000004	LOTE 4: ARVORES	118.888,00

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço / Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade	Valor Total
44	186.002.055	LAGERSTROEMIA INDICA, ALTURA MÍNIMA 1,80 M (RESEDÁ MIMOSO) / PROPRIA PROPRIA	35,00	UN	400	14.000,00
45	186.002.001	TABEBUIA IMPETIGINOSA, ALTURA MÍNIMA 1.80 M (IPE ROSA) / PROPRIA PROPRIA	60,00	UN	20	1.200,00
46	186.002.002	MAGNÓLIA CHAMPACA, ALTURA MÍNIMA 1.80 M (MAGNOLIA AMARELA) / PROPRIA PROPRIA	35,00	UN	100	3.500,00
47	186.002.003	COPAIFERA LANGSDORFFII, ALTURA MÍNIMA 1.80 M (COPAÍBA) / PROPRIA PROPRIA	28,00	UN	5	140,00
48	186.002.057	LOPHANTHERA LACTESCENS, ALTURA MÍNIMA 0,80 M (LOFANTERA) / PROPRIA PROPRIA	25,00	UN	40	1.000,00
49	186.002.056	LOPHANTHERA LACTESCENS, ALTURA MÍNIMA 1,80 M (LOFANTERA) / PROPRIA PROPRIA	33,00	UN	120	3.960,00
50	186.002.008	JACARANDA MIMOSIFOLIA, ALTURA MÍNIMA 1.80M (JACARANDA MIMOSO) / PROPRIA PROPRIA	45,00	UN	120	5.400,00
51	186.002.009	CORDIA TRICHOTOMA, ALTURA MÍNIMA 1.80 M (LOURO PARDO) / PROPRIA PROPRIA	42,00	UN	30	1.260,00

52	186.002.010	ERYTHRINA MULUNGU, TAMANHO MÍNIMO DE 1,80 M (MULUNGU CORAL) PROPRIA PROPRIA	77,00	UN	30	2.310,00
53	186.002.011	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (IPE ROXO BOLA) PROPRIA PROPRIA	37,00	UN	5	185,00
54	186.002.012	INGA URUGUENSIS TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (INGA DO BREJO) PROPRIA PROPRIA	49,00	UN	20	980,00
55	186.002.013	CALYCOPHYLLUM SPRUCEANUM TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (PAU MULATO) PROPRIA PROPRIA	71,00	UN	50	3.550,00
56	186.002.014	SENNA MACRANTHERA TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (PAU FAVA OU MANDUIRANA) PROPRIA PROPRIA	143,37	UN	90	12.903,30
57	186.002.015	CHORISIA SPECIOSA, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M (PAINEIRA) PROPRIA PROPRIA	78,00	UN	20	1.560,00
58	186.002.053	CALLISTEMON SPP TAMANHO MÍNIMO 0.80 M (ESCOVA DE GARRAFA) PROPRIA PROPRIA	22,00	UN	20	440,00
59	186.002.016	CALLISTEMON SPP TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (ESCOVA DE GARRAFA) PROPRIA PROPRIA	20,00	UN	200	4.000,00
60	186.002.022	ANADENANTHERA COLUBRINA, TAMANHO MÍNIMO 1,80 M (ANGICO) PROPRIA PROPRIA	52,00	UN	10	520,00
61	186.002.044	SCHINUS MOLLE TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (AROEIRA SALSA) PROPRIA PROPRIA	42,00	UN	200	8.400,00
62	186.002.017	CAESALPINIA PLUVIOSA, TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (SIBIPIRUNA) PROPRIA PROPRIA	85,00	UN	50	4.250,00
63	186.002.018	ANIBA ROSAEODORA, TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (PAU ROSA) PROPRIA PROPRIA	76,00	UN	80	6.080,00
64	186.002.031	FILICIUM DECIPIENS, TAMANHO MÍNIMO 0.8 M (ÁRVORE SAMAMBAIA) PROPRIA PROPRIA	21,00	UN	200	4.200,00
65	186.002.032	FILICIUM DECIPIENS, TAMANHO MÍNIMO 1,8 M (ÁRVORE SAMAMBAIA) PROPRIA PROPRIA	60,00	UN	200	12.000,00
66	186.002.040	PAU BRASILIA ECHINATA, TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (PAU BRASIL) PROPRIA PROPRIA	60,00	UN	10	600,00
67	186.002.024	CARINIANA LEGALIS, TAMANHO MÍNIMO 1.80 M (JEQUITIBÁ) PROPRIA PROPRIA	38,00	UN	10	380,00
68	186.002.042	PLINIA CAULIFLORA, ALTURA MÍNIMA 1,80 M (JABUTICABEIRA SABARÁ) PROPRIA PROPRIA	149,00	UN	50	7.450,00
69	186.002.026	CECROPIA PELTATA L., ALTURA MÍNIMA 1,80 M (EMBAÚBA) PROPRIA PROPRIA	82,47	UN	10	824,70
70	186.002.054	GENIPA AMERICANA, ALTURA MÍNIMA 1.8 M (JENIPAPO) PROPRIA PROPRIA	79,00	UN	5	395,00
71	186.002.027	CORDIA SUPERBA, ALTURA MÍNIMA 1.80 M (BABOSA BRANCA) PROPRIA PROPRIA	87,00	UN	200	17.400,00

Valor Total dos Itens: 118.888,00

Valor Total Geral: 257.876,00

31995 - SEMENTEK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
2	00000002	LOTE 2: SEMENTES	11.386,90

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Valor Unitário	Unidade	Quantidade Valor Total
33	186.005.004	PETROSELINUM CRISPUM, PACOTE 50G (SEMENTE DE SALSINHA) TOPSEED TOPSEED	16,00	PCT	110 1.760,00
34	186.005.005	ALLIUM FISTULOSUM, PACOTE 50G (SEMENTE DE CEBOLINHA) FELTRIN FELTRIN	49,89	PCT	110 5.487,90
35	186.005.003	ERUCA SATIVA MILL, PACOTE COM 50GR (RÚCULA VARIEDADE ANTONELLA) ISLA ISLA	24,00	PCT	110 2.640,00
36	186.005.006	LACTUCA SATIVA L., PACOTE 50 G (ALFACE CRESPA VARIEDADE BRS LEILA) AGROCINCO AGROCINCO	29,98	PCT	50 1.499,00

Valor Total dos Itens: 11.386,90

Valor Total Geral: 11.386,90

Valor Total da Licitação: 269.262,90

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA, Banco do Brasil, Agência 2827-4, Conta 8.109-4;

SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Banco Bradesco, Agência 0803, Conta 158779-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 11/06/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços**, nos termos do item 10.4,** e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e

quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 04 de novembro de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ISABELLA DE MOURA MAGALHÃES
AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EZIQUIEL BACCHIN
SEMENTEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000072-2026

Processo: 13796/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, gramas, sementes, mudas de plantas ornamentais e árvores, para atender demandasde serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Agricultura, e demais secretarias de município de Catanduva SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Outros atos

AVISO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO (INDEFERIMENTO) E ABERTURA DO PRAZO RECURSAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13870

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS, PERÍCIAS DE READAPTAÇÃO DE CARGO E PERÍCIAS DE NEXO CAUSAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 7 (NR-7) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

Considerando que após a conferência dos documentos de habilitação do(s) proponente(s), por parte da Comissão de Contratação, nomeada através das Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023 e Portaria n° 61.612, de 21 de março de 2025, verificou-se que a empresa **ALVES GESTAO EM SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ nº: 49.760.605/0001-70, não foi credenciada**, pelas razões que seguem em estrito cumprimento aos itens 4.7 e 4.8.1 do edital, tendo em vista **a ausência de**:

- Documento oficial de identificação com foto do representante legal (item 4.8.1, "1", *g*);
- **Anexo II** (Requerimento de Inscrição, Declarações e Compromisso);
- **Anexo III** (Modelo de Proposta).

Isto posto, resolve a Comissão de Contratação, em atendimento ao disposto no item 6, subitem 6.1, alínea “c”, do edital, divulgar, na Imprensa Oficial do Município de Catanduva-SP, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento, com a indicação dos respectivos deferimentos e/ou indeferimentos.

Resolve ainda a Comissão de Contratação, designar a abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, do **dia 06/11/2026 a 10/11/2026**, de acordo com o Item 07 do edital, conforme transcrito abaixo:

> “**7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS (Etapa de Habilitação)**
> a) O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município de Catanduva.
> b) Os interessados poderão interpor recurso administrativo em face do resultado publicado.
> c) O recurso deverá ser formalizado por escrito, devidamente fundamentado, e encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
> d) Serão aceitos recursos enviados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço: credenciamento.medicinadotrabalho@catanduva.sp.gov.br, devendo constar no campo Assunto: **“RECURSO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO”**.
> e) Dentro do mesmo prazo, o interessado poderá sanar as pendências ou apresentar os documentos complementares que motivaram o indeferimento do pedido, desde que referentes à documentação originalmente exigida.

Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, do que para constar foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos.

Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023 e Portaria n° 61.612, de 21 de março de 2025
MEMBROS
LOURIVAL FORMIS JUNIOR
OZÓRIO AP. MORAIS
YAN MARTINS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO,** tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.
O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.
Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado
Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;
Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.
Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1651/2026	RUBENS MASSUCIO RUBINHO	DOURADO	48	02	DESCONHECIDO
1661/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	SERRA AZUL	M	01	RECUSADO
1662/2026	ESPOLIO DE JOÃO BONIFACIO RIBEIRO FILHO	CAMPO GRANDE	M	32	RECUSADO
1672/2026	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	FERNANDO PRESTES	D	04	RECUSADO
1704/2026	DARLEI CRISTINA DOS SANTOS	ALTO ARAGUAIA	I	21B	NÃO EXISTE NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;
Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;
Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;
Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;
Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;
Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;
Não Procurado =Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;
Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 061, de 05 de Novembro de 2026 – Nomeia o Sr. Roberval Mendola, no cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 04/11/2026.

Portaria nº 062, de 05 de Novembro de 2026 – Nomeia o Sr. Humberto José Guimarães Prates, no cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 04/11/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 05 de Novembro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 77ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 060/2026, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2026.

3.2 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.2.1 - Discussão e votação do Requerimento nº 137/2026, dos vereadores Gleison Begalli e David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, referente a manutenção, consertos, reparos e revisões.

3.2.2 - Discussão e votação do Requerimento nº 138/2026, dos vereadores Gleison Begalli e David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações e cópias de documentos relativos à divulgação dos cardápios da alimentação escolar da rede municipal e à fiscalização da execução do contrato nº 71/2026.

3.2.3 - Discussão e votação do Requerimento nº 139/2026, do vereador David Roger, solicitando ao Sr. Prefeito Municipal informações e cópias de documentos relativos às tarifas dos cemitérios municipais instituídas pelo Decreto nº 9.519, de 16 de outubro de 2026.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Comunicados

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais
Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal n°14.133/21 abertos pelo órgão no dia 06 de novembro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 05 de novembro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Convocação

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
098/2026	**DAIANE CRISTINA DA CRUZ**	368.***.***-71
098/2026	**PAULO HENRIQUE RODRIGUES BARROS**	462.***.***-42
098/2026	**MARIA ADELINA SANTANA GOMES**	174.***.***-82
098/2026	**INGRID LETÍCIA TEIXEIRA MARE**	374.***.***-06
098/2026	**DUARTE BROSLER**	126.***.***-41
098/2026	**INGRIDI SANT ANA**	418.***.***-47
098/2026	**ADEMIR MOREIRA PINTO FILHO**	070.***.***-60
098/2026	**ELAINE CRISTINA COGO**	279.***.***-71
098/2026	**EID LUCI DA SILVA SANTIAGO**	271.***.***-71
098/2026	**BEATRIZ SANTOS DA SILVA**	449.***.***-09
098/2026	**RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES**	416.***.***-43
098/2026	**ATHAYDE ANTONIO ALVES NETO**	425.***.***-02
098/2026	**CRISTIANE APARECIDA ROSA SOUZA**	214.***.***-46
098/2026	**FERNANDO HENRIQUE CUSTÓDIO**	441.***.***-05
098/2026	**ELAINE CRISTINA VICENTE**	272.***.***-98
098/2026	**ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES**	235.***.***-88
098/2026	**MARLIZE VILELA**	289.***.***-61

Catanduva – SP, 05 de novembro de 2026

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Guapiaçu - Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

Extrato

CONSIRC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30
Telefone: (17) 3531-9780
Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP
CEP 15.800-020

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 1203/2026. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: V. D. PEDRINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 63.628.919/0001-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 04 de novembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 1204/2026. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADO: V. D. PEDRINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 63.628.919/0001-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021, a partir de 04 de novembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026.

.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **8245/2021**
CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva
CONTRATADA: **HT CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO. ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLOBA: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDAGEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO.**
ADITIVO: ADITAR o prazo do contrato em mais **12 (doze) meses** e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de **R$ 3.386.367,08 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)** para os próximos **12 (doze) meses** com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de setembro de 2026 (4,58%), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1818/2026**, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.
VIGÊNCIA: A partir do dia **04/11/2026**

Marco Antonio Machado - Superintendente.
SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

01° ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO,** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ALINE D LOBODA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 37.303.870/0001-40, estabelecida à Rua Sergio Porto nº 39, Vila Olimpia, Campo Limpo Paulista - SP, CEP 13231-391, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ALINE DE CASSIA DINIZ LOBODA,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 45.754.249 SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º 383.783.838-22, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente ao **PERP 29/2025 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO, NÍVEL E VAZÃO PARA UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, a partir do dia **12/11/2026,** reajustando o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R$ 18.228,65 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)** para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de SETEMBRO de 2026 (4,22%), conforme planilha anexa, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1787/2026,** mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 05 de novembro de 2.026.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
MARCO ANTONIO MACHADO
CONTRATANTE

ALINE D LOBODA LTDA
ALINE DE CASSIA DINIZ LOBODA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LEANDRO CISCOTO
R.G. nº: 49.594.640-0

Nome: APARECIDO C. LOPES DA FONSECA
R.G. nº: 10.123.091-6

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

ANEXO I

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA PLANILHA DE ADITAMENTO DE ATA		
EMPRESA EXECUTORA	**MODALIDADE**	**VALOR ORIGINAL DA ATA**
ALINE D LOBODA LTDA	ATA 29/25	R$ 17.489,89
OBJETO DO SERVIÇO		
REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO, NÍVEL E VAZÃO PARA UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL		

ATA CONTRATADA						**REVISÃO DOS VALORES**
LOTE 3	**CÓDIGO INTERNO**	**LOTE 3 - Medidor de pressão**	**UN.**	**QTD**	**Preço Unitário Anterior**	**Preço Unitário Revisado**
5	009.001.055	Medidor de pressão 0-1 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	4	R$ 760,43	R$ 792,55
6	009.001.056	Medidor de pressão 0-2 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	7	R$ 760,43	R$ 792,55
7	009.001.147	Medidor de pressão 0-3 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	4	R$ 760,43	R$ 792,55
8	009.001.057	Medidor de pressão 0-5 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	2	R$ 760,43	R$ 792,55
9	009.001.286	Medidor de pressão 0-6 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	1	R$ 760,43	R$ 792,55
10	009.001.287	Medidor de pressão 0-7 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	1	R$ 760,43	R$ 792,55
11	009.001.288	Medidor de pressão 0-8 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	1	R$ 760,43	R$ 792,55
12	009.001.149	Medidor de pressão 0-10 Bar, alimentação 24VCC, sinal 4-20mA (a dois fios), IP68. Demais características conforme Termo de Referência	un.	3	R$ 760,43	R$ 792,55
VALOR ANTIGO DO LOTE 3 DA ATA 29/2025						**R$ 17.489,89**
NOVO VALOR DO LOTE 3 DA ATA 29/2025						**R$ 18.228,65**
IPCA DO PERÍODO						4,22%

Observações:

Aplicou-se o IPCA dos últimos 12 meses considerando a data da proposta inicial do pregão eletrônico de 17 de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026 no importe de 4,22%.

1° ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2025

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, inscrita no CNPJ. sob nº 10.559.279/0001-00, representada pelo **SUPERINTENDENTE DA SAEC, Sr. MARCO ANTONIO MACHADO,** brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG n° 6.417.002 e inscrito no CPF sob o n° 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte n° 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva - SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.489.886/0001-35, estabelecida à Avenida Cupecê, n° 1196 – Sala 04, São Paulo-SP, CEP: 04365-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 16.930.910-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob n.º 070.328.028-77, resolvem por meio deste **ADITAR** a Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 37/2025 – REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA**, a partir do dia **05/11/2026,** reajustando o valor na forma do art. 84 da lei 14.133/2021, **renovando assim a Ata** no valor de **R$ 151.113,67** (cento e cinquenta e um mil, cento e treze reais e sessenta e sete centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de setembro de 2026 (4,22%), (conforme planilha anexa), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do **Processo Administrativo nº 1785/2026,** mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva, 05 de novembro de 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO COSTA CRUSCIOL
NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: LEANDRO CISCOTO
R.G. nº: 49.594.640-0

Nome: APARECIDO C. LOPES DA FONSECA
R.G. nº: 10.123.091-6

SAEC
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA						
PLANILHA DE ADITAMENTO DE ATA						
EMPRESA EXECUTORA			**MODALIDADE**			**VALOR ORIGINAL DA ATA**
NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO LTDA			ATA 37/25			R$ 144.990,00
OBJETO DO SERVIÇO						
REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA.						
ATA CONTRATADA						**REVISÃO DOS VALORES**
ITEM	**CÓDIGO INTERNO**	**Materiais**	**UN.**	**QTD**	**Preço Unitário Anterior**	**Preço Unitário Revisado**
1	009.001.133	Sensor de oxigênio dissolvido. Demais características conforme. Termo de Referência.	un.	3	R$ 32.264,00	R$ 33.626,67
2	009.001.134	CAP sensor. Demais características conforme. Termo de Referência.	un.	6	R$ 3.685,00	R$ 3.840,64
3	009.001.128	Indicador e controlador de oxigênio dissolvido. Demais Características conforme. Termo de Referência.	un.	2	R$ 13.044,00	R$ 13.594,91
VALOR ANTIGO DA ATA 37/2025						**R$ 144.990,00**
NOVO VALOR DA ATA 37/2025						**R$ 151.113,67**
IPCA DO PERÍODO						**4,22%**
Observações:						
Aplicou-se o IPCA dos últimos 12 meses considerando a data da proposta inicial do pregão eletrônico de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026 no importe de 4,22%.						

Atas de Sessões

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (designada conforme portaria 281/2026)**,** realizada ao(s) **05 de novembro de 2026 às 09:00 horas**, para prosseguimento de sessão, conforme edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, REBOQUES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS.**

Nos termos do item 3.4 do edital a Comissão Permanente de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados após 27/05/2026.

O pedido foi protocolado na forma do processo administrativo e analisado pela Comissão de Contratação, com base nos pareceres técnicos nos termos dos itens 5.1.5; 5.1.6 e 5.2.4, conforme abaixo:

1. **NAPPI & NAPPI COMÉRCIO DE MOLAS LTDA, CNPJ: 08.253.000/0001-05**, recebido em 21/10/2026 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 1878/2026: A empresa foi PARCIALMENTE HABILITADA e o resultado da análise do pedido de credenciamento segue abaixo;

Ordem	Categoria Solicitada	Resultado da Análise
9	**Borracharia/Alinhamento e balanceamento**	INDEFERIDO
10	**Tornearia e Solda**	DEFERIDO
13	**Molejo**	DEFERIDO

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias uteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 6 do edital.

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião e lavra-se esta ata assinada por todos.

A COMISSÃO:

Everton Nucci Fernandes
Membro

Thiago da Silva Bedin
Membro

Fernanda Bortoloci Rocco
Membro

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600

Advertências / Notificações

Notificações

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis
Catanduva - SP CEP: 15804000
CNPJ: 10559279000100
www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.
Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

154284
140388
149398
149399
147145
143011
169987
147147
147218
150496
133106
132731
136079
149425
147224
149427
143020
122473
135933
143019
170007
147223
164903
116664
114406
114693
131912
132722
132719
163840
132006
163851
163915
146311
164001
132403
146565
142592
142579
146555
156943
166166
164169
155425
132786
147229
143077
148934
147066
143023
164162
149401
170009
143013
147148
143070
169989
143015
169990
143017
147152
149439
164180
147153
170004
164171
164174
158024
132755
156956
116584
114692
133107
147947
169856
163815
164151
117293
148108
146942
169786
132406
163974
163979
146562
142580
143006
132742
116548
173903
149774
132787
170016
164191

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

132865
149481
147241
143120
149485
132795
164211
147244
132798
149499
170534
164199
164209
143124
164203
143128
143130
171245
170033
132970
149585
165933
132973
149705
164219
149573
132986
149582
132991
170042
132979
148241
143186
132997
132981
174400
156479
153114
125529
158831
119715
120278
135840
119736
131975
150613
150630
124407
119831
125871
158940
119887
116655
133648
116552
116553
123351
116575
114685
114680
132750
116577
123335
158279
118876
147243
170018
149483
164196
149486
132863
149506
132869
159635
170023
143132
164200
147247
159634
143127
143129
132990
164217
166097
143175
143291
132995
170049
147356
170039
132992
143292
158273
164222
134950
170057
139615
148192
149704
149579
173127
122483
123844
150330
123972
125544
124677
127558
150816
124187
119593
126088
124418
133901
150729
158945
160572
114400
116656
116658
132748
156952
116582
156946
116660
114682
123319
158693
158699
158703

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

118960	158720
149962	150237
118748	124952
123371	118749
149964	149965
124955	123374
158730	137870
150098	119072
118885	119073
123376	150035
118933	131972
119666	123822
118796	150119
123393	158742
119107	161731
118934	118925
123818	163859
171660	174048
117561	117572
117582	117714
158300	158347
123588	134744
124133	170672
159734	123757
117744	118067
145036	145037
147195	117814
123991	158434
118139	158515
121762	145097
121978	145245
127805	121935
118178	158458
117911	122210
118393	117995
118154	118159
118302	124487
118552	123221
118901	118495
127809	123315
118560	173094
149330	140938
172877	119125
115668	136745
160548	119129
118453	160546
115763	157767
157680	131825
116001	116062
158270	157432
116452	116453
119391	142414
132201	139919
116624	116704
121394	119452
119621	121878
157568	121902
157580	137924
122197	122568
123466	157615
117175	157764
122815	143466
157649	117238
139746	141916
141918	117261

117262
117004
123460
141951
155525
159622
163702
131432
147328
131516
147614
131742
168074
163705
140664
169575
132930
147908
141580
141578
131841
131852
147911
135876
147859
131853
169659
169677
159620
132926
163296
169200
146447
169250
160718
144937
170737
163428
149242
138394
127538
157263
128625
170071
149816
171467
171470
152197
152244
152246
171479
128623
147388
143439
143440
143300
149707
160734
164242
170063
164246
114963
114549
133465
157044
122801
131819
121109
157748
144531
133242
169492
169505
147372
163647
145613
163664
145506
144855
145532
145541
147167
133245
141231
128614
131873
141584
163744
169676
133718
133103
163775
147907
140097
130824
139902
144378
169408
163366
159618
131108
169315
146695
143282
168970
163143
132384
170886
164279
122485
137658
152196
171474
147588
152247
154066
133116
164254
170091
164256
143457
149708
147363
149713
149715
157227
117107
116865
157220
117935

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

133543
132077
138583
150115
164402
142234
133482
142555
166238
173312
173579
173609
173607
173601
173543
173517
173540
173534
173530
173452
173307
173316
173393
173406
173353
173350
173343
173341
173334
173329
173417
173328
173318
173301
173299
173304
173132
173135
173140
173143
173150
173155
173269
173268
134800
135766
160963
123733
123738
123764
129937
173280
130038
134980
134985
135900
160998
162647
162655
162658
123924
123926
130949
135267
135270

118708
164390
133442
147754
150199
167466
147720
160503
152354
174782
173614
173608
173606
173597
173518
173541
173539
173532
173522
173283
173314
173367
173405
173356
173351
173345
173342
173335
173330
173407
173447
173321
173302
173300
173293
173275
173133
173137
173142
173148
173151
174232
173270
134797
135220
136124
162130
123735
123763
129936
129940
130037
130040
134982
135814
160997
161000
162650
162657
162659
123925
130566
135232
135269
136128

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

136238	136240
161038	161056
162163	163898
163909	123874
129931	135227
135229	161022
161034	163897
123861	123862
123863	123865
136122	130085
130086	136111
163881	135215
135216	161024
163888	130087
136115	161023
163883	123787
123789	123792
130050	130051
130052	130077
130080	135201
135202	135205
135206	135910
135912	135916
136105	136106
136107	161016
161021	163834
163835	163879
123607	129842
129923	134906
135778	135779
135780	135781
160972	160974
160978	160982
162154	123728
123921	134916
135261	135262
135810	130091
135217	136117
136118	136121
161026	161027
163887	123768
123769	123770
123772	123773
123774	130044
161008	163824
163825	163826
163828	123593
123867	123868
129827	135224
135225	135769
163892	123920
130561	135258
136135	136137
136138	160993
161044	161049
161052	129928
129929	129930
134911	134912
135263	135805
135806	160984
160987	160988
162158	162161
123601	123604
129829	129830
129834	134803

134805
135772
135776
160968
130556
135235
136131
136133
161042
163902
123779
163830
116445

134898
135773
135777
162131
130557
135257
136132
160992
163899
163903
123780
163832

Município de Catanduva - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Departamento de Compras

Cotações

REABERTURA DA COTAÇÃO N° 170/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp

Catanduva, 05 de novembro de 2026

Setor de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1591/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2026

Considerando o valor estimado de **R$ 4.802,88 (quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos),** a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA**, **CNPJ: 01.000.334/0001-28** visando à **AQUISIÇÃO DE KIT REPARO PARA VALVULA BERMAD MODELO VA-663,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 04 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel.: (17) 3531-0600 – Fax (17) 3531-0602